



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000

*“Ubatuba - Capital Surfe”*

LEI Nº. 3838 DE 06 DE JUNHO DE 2015.

(Autografo nº. 22/15, Projeto de Lei nº. 28/15, Verª Flávia Pascoal - PDT)

Altera o artigo 3º da Lei nº 3.769, de 22 de agosto de 2014 e dá outras providencias.

**Benedito Julião**, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**Faço Saber** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Art. 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o artigo da Lei nº 3.769, de 22 de agosto de 2014 que passa a ter a seguinte redação.

**Art. 3º.** As inscrições para apresentação dos trabalhos, deverão ser feitas na secretária da Câmara Municipal, sob os cuidados da Comissão de Administração e Políticas Públicas, que concederá a Honraria ao responsável pela instituição.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Ubatuba, 06 de junho de 2015.**

  
**Benedito Julião - PSB**  
**Presidente**